



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 45

Concéde perdão de dívida ativa

A Câmara Municipal de Piumhy decretou eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a perdôar a dívida ativa de Maria Francisca do Carmo, brasileira, viuva, domestica, pessoa pobre.

§ único: o perdão deverá atingir somente a dívida ativa de mais de dois anos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 19 de Maio de 1.949.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito

Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.